



**LEI Nº 359/2005.**  
DE 20 DE outubro DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ ALTA, VISANDO O RECEBIMENTO DO LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA.**

INGO MIGUEL OBERHERR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA-RS, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer convênio com o Município de Cruz Alta, para fins de depósito do lixo domiciliar, na forma contida na minuta do respectivo convenio anexado a presente lei.

**Art. 2º** - A presente cessão de uso terá vigência pelo período de 1 (um) ano.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partida da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Incra - RS em 20 de outubro de 2005.

Registre-se e publique-se

  
Ingo Miguel Oberherr  
Prefeito Municipal

  
Carlos Juarez de Lima Pedroso  
Secretário da Administração e Planejamento

**CERTIFICO QUE**  
O Documento de Nº Lei 359/2005  
Foi publicado nesta data,  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Incra - RS, 20/10/05  
Responsável: 